

Secretaria Municipal de Educação

**MUNICÍPIO DE ITAPEVA**

CNPJ 46.634.358/0001-77

Palácio Prefeito Cícero Marques - CEP 18400-000 - Itapeva -SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Manuel Elol Garcia Martinez, 292- N. 5ª de Fátima- CEP 18409-130 – Itapeva-SP – Fone: 3522-3079

RESOLUÇÃO SME Nº09 DE 18 DE SETEMBRO 2020

DISPÕE sobre medidas de retomada das aulas e atividades presenciais – novo Coronavírus (Covid-19).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO O Decreto nº11310/2020 que dispõe sobre medidas de retomada das aulas e atividades presenciais – novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.061/2020 que “Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO o Plano São Paulo de retomada da economia;

CONSIDERANDO a Resolução SEDUC 61, de 31-8-2020 – “Edita normas complementares sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica, no contexto da pandemia de COVID-19 e nos termos do Artigo 6º, do Decreto 65.061, de 13/07/20”;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB 71 de 25 de agosto de 2020 que Dispõe sobre diretrizes para o trabalho integrado da saúde e educação para controle da covid-19 nas escolas do Estado de São Paulo;



Capital dos Minérios

MUNICIPIO DE ITAPEVA

CNPJ 46.634.358/0001-77

Palácio Prefeito Cícero Marques - CEP 18400-000 - Itapeva -SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Manuel Eloi Garcia Martinez, 292- N. Sª de Fátima- CEP 18409-130 – Itapeva-SP – Fone: 3522-3079

CONSIDERANDO as informações trazidas pela Secretaria Municipal da Saúde de Itapeva e as medidas adotadas no combate da COVID – 19 para retomada das atividades econômicas;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de enfrentamento de crise ao novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO os estudos e apontamentos das Câmaras do Conselho Municipal de Educação referente aos encaminhamentos e protocolos de biossegurança quando do retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO que os Técnicos da Secretaria Municipal da Educação entendem que a natureza e especificidades da atividade educativa, na educação básica, não oferecem proteção suficiente aos estudantes, especialmente na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

CONSIDERANDO parecer do Conselho Municipal da Educação contrário à retomada das aulas presenciais;

RESOLVE

Art. 1º As aulas e atividades presenciais nas escolas públicas municipais não retornarão enquanto não tiverem todas as condições necessárias para a segurança dos alunos e comunidade escolar;

Parágrafo Único: O trabalho pedagógico continuará acontecendo à distância, com oferecimento de materiais impressos, acompanhamento online e aulas na plataforma da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As Câmaras de Educação do Conselho Municipal de Educação continuarão desenvolvendo os estudos de protocolos de



Capital dos Minérios

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CNPJ 46.634.358/0001-77

Palácio Prefeito Cícero Marques - CEP 18400-000 - Itapeva -SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Manuel Elol Garcia Martinez, 292- N. 5ª de Fátima- CEP 18409-130 – Itapeva-SP – Fone: 3522-3079

biossegurança, organização de tempo e espaço e direitos de aprendizagem que nortearão a dinâmica e rotina da escola, pós pandemia do Covid-19;

Art. 3º Cabe ao Conselho Municipal de Educação analisar, avaliar, acompanhar e validar todos os protocolos implementados nas escolas públicas da rede municipal, estadual e privada, em conjunto com a Vigilância Sanitária e órgãos correlatos;

Parágrafo único: o Conselho Municipal da Educação poderá requisitar dos órgãos das Secretarias Municipais informações que julgarem necessárias.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Itapeva, 18 de setembro de 2020.

PATRÍCIA APARECIDA FELÍCIO MATOS
Secretária Municipal de Educação

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal